GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019176.989.25-9 – Cautelar em Procedimento de Contratação.
Representante: Jose Eduardo Bello Visentin
Representada: Prefeitura Municipal de São Carlos
Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2025, Processo nº 19288/2025, objetivando serviços de impressões digitais, fotocópias e encadernação para o atendimento das demandas das diversas Secretarias, pelo menor preço por lote (lote único).
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS, FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO. DESNECESSIDADE DE AVERBAÇÃO DE ATESTADOS EM CONSELHO PROFISSIONAL. SUPRESSÃO DE ITEM QUE PERMITA A INTEPRETAÇÃO PELA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INFORMAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. MOMENTO DA EXIGÊNCIA E TERRITORIALIDADE NÃO RESTRITA. ATRASOS DE PAGAMENTOS. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. PROCEDÊNCIA. RETIFICAÇÕES DETERMINADAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 11 de fevereiro de 2026, decidiu pela procedência da representação, determinando à **Prefeitura Municipal de São Carlos** que, caso tenha a intenção de continuar o **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, proceda conforme os itens listados no voto do Relator, inserido aos autos, devendo republicar o Edital retificado nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Determinou, por fim, que a Municipalidade seja intimada, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LD18-5SPQ-6LBC-6K4B